



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Ofício nº 371/2020

Piumhi/MG, 14 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo SAAE-Piumhi em relação à indicação apresentada pelo Vereador José Antônio Camargo Júnior.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Antônio Astélio Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Ciente 21-12-20

(Signature)



**SAAE-PIU- 197/2020
PIUMHI – MINAS GERAIS
Em 14 de dezembro de 2020**

Assunto: presta informações solicitadas no ofício n. 362/2020

Sua Senhoria o Senhor
Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal de Piumhi

Senhor Prefeito:

Acusamos o recebimento de indicação do vereador José Antônio Camargo Júnior solicitando a redução de 50% das tarifas de água das associações de Piumhi pelo que prestamos os seguintes esclarecimentos.

O Comitê Técnico e Administrativo do SAAE por meio da Resolução n. 087/97 concedeu um subsídio de 40% de desconto nas contas das entidades assistenciais de prestação de serviços à pessoas carentes, hospitais e outras do gênero, o que vem sendo cumprido pelo SAAE.

Lado outro, a pretensão de aumentar ainda mais esse benefício torna-se impossível no corrente ano por conta das vedações da Lei Federal n. 9.504/1997:

"Art. 73. (...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

Ressaltamos por fim que nos termos da Lei Federal n. 11.445/2007, a **regulação dos serviços de públicos de saneamento básico**, compreendendo **normatização, controle e fiscalização** passou a ser atribuição **exclusiva** da agência reguladora e, no caso do SAAE de Piumhi, os serviços são regulados pela ARISB-MG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.



Por isso, nem a Diretoria Executiva nem o próprio Comitê Técnico e Administrativo possuem mais a autonomia de fixar ou reduzir valores de tarifas de serviços públicos.

Atenciosamente,

Engº. Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo